



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

### **1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de empresa para a execução dos serviços de coffee break: elaboração, fornecimento, montagem e serviço de coffee breaks e lanches; ceremonial: acompanhamento e condução do ceremonial oficial, incluindo protocolo de autoridades, gestão de tempo e sequência dos acontecimentos, planejamento, coordenação e execução logística dos eventos; e garçons: fornecimento de equipe treinada com número suficiente para atender ao público estimado em cada evento institucional, solenidade e demais atividades realizadas na sede ou locais que são promovidos como extensão da Casa Legislativa Senador Ruy Carneiro.

1.2.Classificação do objeto: Comum.

### **2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa para a execução dos serviços de coffee break: elaboração, fornecimento, montagem e serviço de coffee breaks e lanches; ceremonial: acompanhamento e condução do ceremonial oficial, incluindo protocolo de autoridades, gestão de tempo e sequência dos acontecimentos, planejamento, coordenação e execução logística dos eventos; e garçons: fornecimento de equipe treinada com número suficiente para atender ao público estimado em cada evento institucional, solenidade e demais atividades realizadas na sede ou locais que são promovidos como extensão da Casa Legislativa Senador Ruy Carneiro – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### **3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### **4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	SALGADOS DIVERSOS: coxinha, pastel de forno, empada, canudinho e rissole. Observação: Salgados recheados com frango, queijo, muçarela, carne moída, presunto. (Tamanho do salgado: 25 gramas).	UND	5000
DFD 2	Garçons	DIÁRIA	20
DFD 3	Cerimonialista	DIÁRIA	5
DFD 4	Bebida não alcoólica: Água 500 mL	UND	100
DFD 5	Bebida não alcoólica: refrigerantes diversos de 2 L	UND	50
DFD 6	Bebida não alcoólica: Suco (Jarra de 1,5 L)	UND	40

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: 3 (três) dias;

4.2.2.Conclusão: 3 (três) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.4.O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

### **5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa para a execução dos serviços de coffee break: elaboração, fornecimento, montagem e serviço de coffee breaks e lanches; ceremonial: acompanhamento e condução do ceremonial oficial, incluindo protocolo de autoridades, gestão de tempo e sequência dos acontecimentos, planejamento, coordenação e execução logística dos eventos; e garçons: fornecimento de equipe treinada com número suficiente para atender ao público estimado em cada evento institucional, solenidade e demais atividades realizadas na sede ou locais que são promovidos como extensão da Casa Legislativa Senador Ruy Carneiro.

## **6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 19.245,10.

## **7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

## **8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa para a execução dos serviços de coffee break: elaboração, fornecimento, montagem e serviço de coffees breaks e lanches; cerimonial: acompanhamento e condução do cerimonial oficial, incluindo protocolo de autoridades, gestão de tempo e sequência dos acontecimentos, planejamento, coordenação e execução logística dos eventos; e garçons: fornecimento de equipe treinada com número suficiente para atender ao público estimado em cada evento institucional, solenidade e demais atividades realizadas na sede ou locais que são promovidos como extensão da Casa Legislativa Senador Ruy Carneiro;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

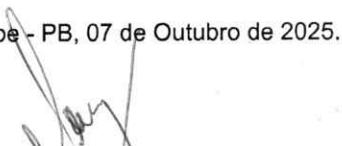
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## **9.0.DA CONTRATAÇÃO**

### **9.1.Forma de contratação:**

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Mamanguape - PB, 07 de Outubro de 2025.

  
 CLAUDIO LEITE FILHO  
 Tesoureiro da Câmara Municipal de Mamanguape